



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

DECRETO N.º 1550/2015

DE, 30 de setembro de 2015.

**“Dispõe acerca do desconto e parcelamento do ISSQN e dá outras providências.”**

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo art. 20 do Código Tributário Municipal:

DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica autorizado o parcelamento do débito referente ao ISSQN- Imposto sobre serviço de qualquer natureza, poderá ser efetuado com 50% (cinquenta por cento) de desconto dos juros e multa, podendo ser parcelado e não ultrapassando o ano em curso.

**Parágrafo Único:** O número de parcelas não pode exceder o exercício financeiro, nem pode ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Art. 2.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 30 de setembro de 2015.

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**  
Prefeita Municipal